

**LEI Nº 251/2005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.**

“Altera o quantitativo do cargo de Professor I – Símbolo PI, previsto no anexo III da Lei Municipal nº 208/2003, Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Poder Legislativo do Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O quantitativo do cargo de Professor, símbolo PI, previsto no ANEXO III da Lei Municipal nº 208/2003, de 12 de novembro de 2003, passa a ser de 50 (cinquenta) cargos, assim modificado o anexo em epígrafe:

ANEXO III

ESTRUTURA DE CARGOS

Magistério Público

I. Cargos Efetivos

Símbolo	Nível	Quantitativo
PI	Professor I	50
PII	Professor II	35
PIII	Professor III	10

Art. 2º 1. Ensino médio completo na modalidade magistério, cursando pedagogia ou outro cargo específico para docência na educação nas primeiras

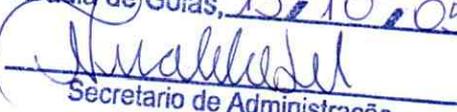
séries do ensino médio fundamental. 2. Aprovação em concurso público na forma do Edital.

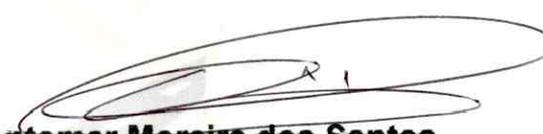
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 208/2003, de 12 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13/10/05  
  
Secretário de Administração



**Antomar Moreira dos Santos**  
Prefeito Municipal